



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.092 DE 04 DE ABRIL DE 2.012

"Dispõe sobre criação de vagas de empregos públicos que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova, e eu, JOSÉ RONALDO LEME, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

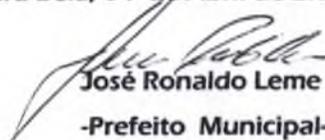
Art. 1º- Ficam criadas vagas de empregos públicos, em caráter permanente e admissão por concurso público, constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º- A referência salarial, carga horária e demais requisitos para admissão são as constantes das leis municipais em vigor.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 04 de Abril de 2.012


José Ronaldo Leme
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I

Motorista – 04 (quatro) vagas.

Técnico em enfermagem – 04 (quatro) vagas.